

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

## RESOLUÇÃO COSUP/IFMS № 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a atualização do Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XVI, do art. 13, do Estatuto do IFMS; incisos VIII e XVII, do art. 5°, do Regimento Interno deste Conselho; e tendo em vista o processo nº 23347.001993.2024-05, apreciado na 53ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 26 de setembro de 2024,

## RESOLVE

- Art. 1º Aprovar a atualização do Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na forma do anexo.
- Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 007, de 13 de março de 2017, do Conselho Superior do IFMS.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano Presidente do Conselho Superior - Cosup/IFMS

#### **ANEXO**

## PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Aprovado pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024)

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSICÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Programa de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) é uma estratégia que visa contribuir para o processo de ensino e aprendizagem e para o desenvolvimento e melhora do desempenho acadêmico de estudantes dos cursos técnicos e de graduação da instituição.
- Art. 2º O Programa de Monitoria do IFMS articula-se à Política de Apoio ao Ensino da instituição, sendo mantido e administrado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

## CAPÍTULO II

#### DA DEFINIÇÃO E DAS FINALIDADES

- Art. 3º O Programa de Monitoria do IFMS deve ser desenvolvido como estratégia institucional para auxiliar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades curriculares nas quais os(as) estudantes apresentam mais dúvidas e dificuldades, sobretudo naquelas que costumam ter os maiores índices de reprovação, seja nos cursos técnicos ou de graduação.
- Art. 4º No IFMS, a monitoria tem por finalidades:
- I contribuir para a permanência e o êxito de estudantes por meio da cooperação com o processo de ensino e aprendizagem, numa abordagem de facilitação da compreensão dos conteúdos para a aquisição das habilidades e competências necessárias a determinadas áreas de conhecimento; e
- II fortalecer a articulação entre a teoria e a prática e permitir aos(às) estudantes a experiência com atividades pedagógicas.

Parágrafo único. A monitoria pode ser pontuada como Atividade Complementar, conforme previsto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS.

#### CAPÍTULO III

## DOS OBJETIVOS

- Art. 5º São objetivos do Programa de Monitoria do IFMS:
- I prestar apoio ao aprendizado dos(as) estudantes e, em especial, daqueles(as) que apresentam maior grau de dificuldade para assimilar os conteúdos e/ou acompanhar as situações de aprendizadem nos respectivos cursos;
- II despertar, no(a) estudante, o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação no processo educacional, bem como em situações extracurriculares que o(a) conduzam à plena formação;
- III contribuir para a diminuição da reprovação e a prevenção da evasão estudantil nos campi;
- IV promover a integração entre estudantes e professores(as) nas atividades acadêmicas; e
- V estimular o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes.

## CAPÍTULO IV

## DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Art. 6º O Programa de Monitoria do IFMS pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:
- I voluntária: quando as atividades de monitoria são realizadas sem o recebimento de auxílio; e
- II remunerada: quando as atividades de monitoria são realizadas com o recebimento de auxílio, cujo valor é fixado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).
- Parágrafo único. Excetuando-se a percepção do auxílio, o(a) monitor(a) voluntário(a) está sujeito às normas definidas neste Programa.
- Art. 7º Somente podem candidatar-se às vagas de monitoria voluntária ou remunerada, na forma que trata este Programa, estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação do IFMS que:
- I estejam cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período;
- II tenham sido aprovados(as) na(s) unidade(s) curricular(es) que caracteriza(m) a área da monitoria pretendida;
- III declarem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- ${\sf IV-n\~ao}\ tenham\ sido\ monitores (as)\ nos\ \'ultimos\ quatro\ semestres\ consecutivos;$
- V não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- VI não estejam respondendo a Processo Disciplinar Discente.
- § 1º É facultado ao(à) estudante de que trata o caput voluntariar-se para a atividade de monitoria sem a contrapartida financeira do auxílio.
- § 2º A seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria é divulgada por intermédio de edital específico publicado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).
- § 3º A seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de candidatos(as) às vagas de monitoria com auxílio, podendo ocorrer no mesmo edital.

## CAPÍTULO V

## DO AUXÍLIO-MONITORIA

- Art. 8º Durante o período de vigência da atividade de monitoria remunerada no IFMS, o(a) monitor(a) recebe um auxílio mensal, cujo valor é estabelecido em edital específico.
- Art. 9º O número de vagas para concessão de auxílios, disponíveis para cada *campus* no âmbito do Programa de Monitoria, deve ser estabelecido, semestralmente, pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen), considerando:
- I o número de estudantes de cada campus; e
- II os recursos financeiros disponíveis.

Parágrafo único. Para a distribuição das vagas no campus, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

- I unidades curriculares básicas comuns a diversos cursos do campus e que apresentem maiores índices de retenção; e
- II unidades curriculares específicas dos cursos com maiores índices de retenção.
- Art. 10. O auxílio-monitoria deve ser cancelado caso o(a) monitor(a):
- I falte a duas semanas consecutivas de atividades de monitoria, sem justificativa;
- II descumpra as atribuições da monitoria registradas no Plano de Atividades;
- III desista da monitoria:
- IV apresente desempenho acadêmico insuficiente para aprovação em duas ou mais unidades curriculares do curso do IFMS no qual está matriculado(a);
- V efetue o trancamento da matrícula, abandone ou conclua o curso do IFMS; ou
- VI pratique atos não condizentes com os regulamentos do IFMS, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Cabe ao(à) professor(a) orientador(a) informar à Coordenação de Curso/Eixo o desligamento do(a) monitor(a), para o cancelamento do auxílio.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Art. 11. As atividades de monitoria devem obedecer ao Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I) elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a) e monitor(a), com anuência da Coordenação de Curso/Eixo.

Parágrafo único. O(A) monitor(a) deve exercer suas atividades sob orientação e supervisão do(a) professor(a) orientador(a) e orientação da Equipe Pedagógica.

- Art. 12. As atividades de monitoria devem ser realizadas em um período de oito horas semanais, não podendo ser superior a quatro horas diárias.
- § 1º Observado o disposto no caput, a carga-horária semanal de monitoria é definida pelo(a) professor(a) orientador(a) e aprovada pelo(a) coordenador do Curso/Eixo.
- § 2º O(A) monitor(a) pode realizar até 50% (cinquenta por cento) da respectiva carga- horária semanal de forma remota (via Google Meet, por exemplo), desde que os(as) estudantes interessados(as) estejam de acordo com essa forma de atendimento e disponham de recurso tecnológico para a realização da monitoria.
- § 3º O registro da carga-horária semanal deve ser feito pelo(a) monitor(a), sob a supervisão do(a) professor(a) orientador(a), por meio do Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II), no qual deverá constar a relação nominal de estudantes atendidos(as).
- § 4º No caso de monitoria remunerada, a carga-horária não cumprida e não reposta em comum acordo será descontada do valor do respectivo auxílio.
- § 5º Estudantes monitores voluntários podem ter carga horária distinta das previstas neste programa, desde que aprovadas pelo professor orientador.
- Art. 13. O horário das atividades da monitoria não pode, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do(a) monitor(a).
- Art. 14. Ao final de cada período, os(as) monitores(as) voluntários(as) que cumprirem as atribuições adequadamente fazem jus ao certificado de monitoria voluntária.

## CAPÍTULO VII

## DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 15. São atribuições do(a) monitor(a):
- I elaborar, com o(a) professor(a) orientador(a), o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I);
- II cumprir o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I), desenvolvendo ações compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência no que se refere à assistência aos(às) estudantes atendidos(as), com vistas à resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- III zelar pelo patrimônio e nome da instituição, assim como cumprir as respectivas normas internas;
- IV cooperar no atendimento e auxílio dos(as) estudantes atendidos(as), visando à adaptação e maior integração no IFMS;
- V preencher, mensalmente, o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II) e encaminhá-lo ao professor(a) orientador(a);
- VI informar, ao(à) professor(a) orientador(a), as dificuldades dos(as) estudantes atendidos(as), com registro semanal dos atendimentos realizados contendo a indicação do progresso e das dificuldades no processo de aprendizagem; e
- VII preencher a Declaração de Ausência de Rendimentos e Outros (Anexo V) e encaminhá- la ao professor(a) orientador(a).
- Art. 16. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):
- I participar da seleção de candidatos(as) à monitoria;
- II elaborar, com o(a) monitor(a), o Plano de Atividades de Monitoria (Anexo I);
- III realizar orientação ao(à) monitor(a) em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;
- IV auxiliar e direcionar o(a) monitor(a) na execução das respectivas atividades;
- V encaminhar estudantes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- VI opinar sobre o cancelamento do auxílio-monitoria;
- VII assinar e encaminhar, mensalmente, à Coordenação de Curso/Eixo o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II);
- VIII avaliar as ações de monitoria desenvolvidas no mês e promover ajustes no respectivo Plano de Atividades, tendo como referência as demandas dos(as) estudantes atendidos(as) e os relatos do(a) monitor(a); e
- IX preencher os aspectos quantitativos e qualitativos do Relatório de Monitoria por unidade curricular (Anexo III) e encaminhá-lo à Coordenação de Curso/Eixo.
- Art. 17. São atribuições da Coordenação de Curso/Eixo:
- I acompanhar, mensalmente, o Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas pelos(as) monitores no âmbito do curso e encaminhá-lo para a Diretoria responsável pelo Ensino no campus;
- II auxiliar a Diretoria responsável pelo Ensino no *campus* na distribuição de vagas de monitoria;
- III auxiliar a seleção de monitores(as), observando o que estabelece o edital;
- IV avaliar e encaminhar à equipe pedagógica o Relatório de Monitoria por unidade curricular (Anexo III);
- V realizar/propor intervenções pertinentes nas atividades de monitoria, caso sejam identificadas ações ou procedimentos em desacordo com o que dispõe este Programa;
- VI elaborar conjuntamente com a equipe pedagógica e Diretoria responsável pelo Ensino no campus o Relatório Final do Campus ao final do semestre letivo (Anexo IV);

- VII encaminhar, à Diretoria geral no campus, o Relatório Final do Campus ao final do semestre letivo (Anexo IV); e
- VIII divulgar amplamente, à comunidade, em meios físicos e digitais, o horário das monitorias e o respectivo local.
- Art. 18. São atribuições da Equipe Pedagógica:
- I participar do processo de seleção de monitores(as) e da entrevista com os(as) candidatos(as);
- II orientar os(as) candidatos(as) selecionados(as) acerca das atribuições e responsabilidades do(a) monitor(a);
- III reunir-se regularmente com os(as) monitores(as) para ouvi-los(as), levantar as possíveis dificuldades enfrentadas e colaborar com a proposição de soluções;
- IV identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, atendê-los e encaminhá- los(as) para a monitoria;
- V analisar as fichas mensais, com os registros semanais, apresentadas pelos(as) monitores(as), para colaborar no processo de facilitação da aprendizagem;
- VI elaborar conjuntamente com Coordenação de Curso/Eixo e Diretoria Responsável pelo Ensino o Relatório Final do Campus (Anexo IV), contendo a avaliação do impacto das ações de monitoria a partir da análise do desempenho dos(as) estudantes atendidos(as);
- VII apresentar estratégias diferenciadas de ensino-aprendizagem, estilos de aprendizagem, que possam auxiliar a resolução das dificuldades; e
- VIII realizar/propor intervenções pertinentes nas atividades de monitoria, caso sejam identificadas ações ou procedimentos em desacordo com o que dispõe este Programa.
- Art. 19. São atribuições da Diretoria responsável pelo Ensino no campus:
- I contribuir para a elaboração de editais de monitoria do IFMS:
- II gerir a distribuição de vagas de monitoria por área, no campus, informando-a à Pró-Reitoria de Ensino (Proen) para inclusão no edital de seleção;
- III acompanhar o processo de seleção de candidatos(as) à monitoria, conforme as regras do edital;
- IV criar o cadastro de monitores(as) no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), para acesso aos documentos necessários:
- V supervisionar o desenvolvimento das ações do Programa de Monitoria, por meio da análise do impacto nos indicadores de permanência e aprovação da instituição;
- VI dar anuência à relação mensal de monitores(as) aptos(as) ao recebimento do auxílio, por meio da análise do Relatório de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo II), e enviar ao(à) diretor(a)-geral para autorizar a operacionalização do pagamento;
- VII elaborar ou delegar a elaboração do Relatório Final do Campus (Anexo IV), preferencialmente, ao(à) respectiva(a) auxiliar e/ou à profissional da Equipe Pedagógica;
- VIII incorporar, no planejamento do ano subsequente, as ações de melhoria observadas no Relatório Final do Curso/Campus (Anexo IV);
- IX analisar e aprovar os relatórios finais, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Ensino (Proen); e
- X encaminhar, via ofício, ao final de cada período, a relação dos(as) monitores(as) aptos(as) a receber a declaração de monitoria ao(à) respectivo(a) auxiliar, para emissão.

Parágrafo único. O Relatório Final do Curso/Campus (Anexo IV) deve conter, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- I número de estudantes participantes das monitorias no semestre;
- II unidade curricular com maior demanda de estudantes;
- III resultados/impactos observados, quantitativos e qualitativos;
- IV dificuldades e desafios identificados;
- V possíveis proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no *campus*; e
- VI outros indicadores que o campus julgar necessários.
- Art. 20. São atribuições da Pró-Reitoria de Ensino (Proen):
- I acompanhar o desenvolvimento do Programa de Monitoria;
- II avaliar os relatórios enviados pelos campi; e
- III divulgar os resultados gerais e por campi semestralmente.

## CAPÍTULO VIII

# DAS VEDAÇÕES

- Art. 21. São vedadas ao(à) monitor(a) as seguintes atividades:
- I o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao(à) professor(a) titular da unidade curricular;
- III a atuação como assistente do(a) professor(a) orientador(a) durante as aulas, ainda que sejam de caráter prático;
- IV o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- V a correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- VI a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se ao auxílio de estudantes que buscam o apoio da monitoria; e
- VII o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de novas metodologias de ensino e a produção de material de apoio para aprimorar o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. Exclusivamente no caso de monitoria remunerada o(a) monitor(a) não pode ter qualquer vínculo empregatício ou desenvolver qualquer atividade com remuneração, ainda como autônomo(a), conforme Declaração de Ausência de Rendimentos Mensais e Outros (Anexo V).

## CAPÍTULO IX

## DA AVALIAÇÃO

- Art. 22. Obedecendo ao estabelecido na Política de Apoio ao Ensino do IFMS quanto aos critérios de avaliação da qualidade dos programas da instituição, este Programa deve ser avaliado semestralmente pelo(a):
- I professor(a) orientador(a);
- II Coordenação de Curso;
- III Equipe Pedagógica;
- IV Diretoria de Ensino; e

V - Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Art. 23. Na avaliação do Programa de Monitoria, deve ser priorizada a verificação dos respectivos objetivos e dos impactos nos indicadores de Permanência e Êxito Estudantil da instituição, observada a melhoria do desempenho acadêmico.

## CAPÍTULO X

## DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 24. A formalização da monitoria ocorre por meio de termo de compromisso específico entre o IFMS e o(a) monitor(a), que pode ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito.
- Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria responsável pelo Ensino em cada *campus* e/ou pela Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas respectivas competências.
- $\text{Art. 26. Fica revogada a } \underline{\text{Resolução }} \underline{\text{n}^{\text{o}}\text{ }007, \text{de } 13 \text{ de março de } 2017, \text{do Conselho Superior do IFMS.}$
- Art. 27. Este Programa entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Aprovado pela RESOLUÇÃO COSUP/IFMS Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024)

#### ANEXO I

## PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

REIVIONERADA     VOLUNTARIA     ANO.	REMUNERADA [	] VOLUNTÁRIA	[ ]	ANO:
--------------------------------------	--------------	--------------	-----	------

## QUADRO I - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)\*

Orientações para preenchimento: Na coluna A, assinale com X as atividades que planeja executar. Na coluna H, informe a quantidade de horas semanais destinadas a cada atividade.

DESCRIÇÃO	Α	Н	DESCRIÇÃO	Α	Н
Planejar atividades [reuniões com professor(a) orientador(a)].			5. Auxiliar estudantes, de forma on-line, para resolução de exerúcios e esclarecimento de dúvidas.		
Auxiliar, individualmente, estudantes de baixo rendimento.			6. Auxiliar estudantes em trabalhos e eventos acadêmicos (seminários, cursos, debates e sessões de estudo).		
3. Auxiliar estudantes para adaptação e maior integração no IFMS.			7. Auxiliar estudantes nas atividades assíncronas e síncronas propostas em ambientes virtuais de aprendizagem.		
4. Auxiliar presencialmente o(a)s estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.			8		

<sup>\*</sup> Observar as atribuições do(a) monitor(a) no Programa de Monitoria do IFMS.

#### QUADRO II - HORÁRIO DA MONITORIA

Orientações para preenchimento:

Considerando o período e os dias da semana dispostos no quadro, informe:

- o local e o horário de atendimento da monitoria (das xx às xx horas); e
- o horário ou o período reservado para atividades de planejamento da monitoria, como reuniões com o(a) professor(a) orientador(a), seleção e preparação de materiais utilizados nas orientações a estudantes de baixo rendimento, entre outras (Sugestão: 2 horas semanais)

## Observações

- 1. O(A) monitor(a) deve cumprir, no máximo, a carga horária semanal de oito horas e o horário das atividades não pode, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.
- 2. É de responsabilidade do(a) monitor(a) fixar o quadro de horário em local determinado pela Direção/Coordenação/Orientador(a).

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

	de	de 202
	Local e data	
Assinat	cura do(a) monitor(a)	
Assinatura do(a) professor(	a) orientador(a) da monit	toria no <i>campus</i>

# ANEXO II

# RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS MONITORIA - Mensal

Exclusivo para monitores(as)

## 1. Ficha de Frequência

Nome Completo do(a) Estudante	Curso	Unidade Curricular	Data de Atendimento na Monitoria

2. Atividades desenvolvidas pelo(a) moni	tor(a) no período (de	escrever sucintan	nente):	
		Assinatu	ıra do(a) monitor(a)	
	Assinatura (	do(a) professor(a	) orientador(a) da mor	itoria no <i>campus</i>

#### ANEXO III

## RELATÓRIO DE MONITORIA POR UNIDADE CURRICULAR

Exclusivo para professor(a) orientador(a)

• Ur	idade Curricular:		
• Re	lação nominal dos(as) monitore	s	
•	Nome Completo:		
3. Indica	dores Quantitativos		
	Mês	Quantidade de Estudantes Atendidos(as)	
	Março		
	Abril		
	Maio		
	Junho		
	Julho		
	Agosto		
	Setembro		
	Outubro		
	Novembro  Dezembro		
	Dezembro		
4. É poss em perce		tre a participação na(s) unidade(s) curricular	(es) e a elevação dos indicadores de aprovação na(s) disciplina(s)? Se sim, indique
5. Como	foi a participação dos(as) estud	antes nas sessões de monitoria?	
curricu		a indicação das disciplinas nas quais a parti	ssões de monitoria. Caso haja diferenças muito significativas de uma unidado cipação foi maior e daquelas nas quais a procura foi mais baixa, bem como da

# 6. Quais foram os principais resultados e/ou impactos decorrentes das ações de monitoria?

Apresente, de maneira sucinta, os principais resultados e/ou impactos observados no que se refere às ações de monitoria desenvolvidas, como, por exemplo, uma possível diminuição no índice de estudantes reprovados(as) na(s) unidade(s) curricular(es) que contaram com monitoria, a melhora no desempenho acadêmico de estudantes que frequentaram sessões de monitoria, o maior interesse por determinada(s) disciplina(s) etc.

## 7. Quais foram as dificuldades identificadas e os principais desafios para o Programa de Monitoria no campus?

Relate as maiores dificuldades encontradas por profissionais ou estudantes, bem como os principais desafios identificados para a otimização das ações de monitoria. Alguns exemplos de questões para orientar as reflexões sobre esse item: Há condições adequadas para que estudantes interessados(as) na monitoria permaneçam no campus durante o contraturno? Há espaços adequados para os atendimentos dos(as) monitores(as)? Os(As) professores(as) orientadores(as) prestam o apoio necessário ao trabalho dos(as) monitores(as)? Os(As) estudantes que mais requerem/demandam suportes para a aprendizagem de diferentes disciplinas vêm sendo encaminhados(as) para a monitoria? Foram estabelecidos fluxos para o acompanhamento e avaliação das ações?

## 8. Apresente proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no campus.

Discorra acerca de possíveis sugestões/proposições para o aprimoramento das ações de monitoria desenvolvidas, tendo como referência os objetivos e as metas previstos para o Programa bem como as principais demandas de aprendizagem dos(as) estudantes.

	de	de 202
	Local e data	
Assinatura do(a) professor(	a) orientador(a) da	a monitoria no <i>campus</i>
Assinatura do(a)	Coordenador(a) de	e Curso/Eixo

## ANEXO IV

# RELATÓRIO FINAL DO CAMPUS

• Servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria no campus:

Elaborado em conjunto pelo(a) coordenador(a), equipe pedagógica e diretor(a) responsável pelo Ensino no campus

	Nome		Unidade Curricular	
3. Indicac	dores Quantitativos			
ĺ	Unidade Curricular	Ouantidade o	le Estudantes	
	Official Curricular		no Semestre	
4. É possí	vel estabelecer uma relação e	ntre a participaç	ão nas unidades curr	' culares e a elevação dos indicadores de aprovação nas disciplinas? Se sim, indiqu
em perce				
5. Como f	foi a participação dos(as) estud	antes nas sessõe	es de monitoria?	
				s sessões de monitoria. Caso haja diferenças muito significativas de uma unidade n participação foi maior e daquelas nas quais a procura foi mais baixa, bem como
	síveis razões para as diferenças		uiscipiiilas ilas quais i	participação foi maior e daquelas nas quais a procura foi mais baixa, bem como
	foram os principais resultados		-	
nplo, uma	a possível diminuição no índic	e de estudantes	reprovados(as) nas	os no que se refere às ações de monitoria desenvolvidas no campus, como, por unidades curriculares que contaram com monitoria, a melhora no desempenho se por determinada(s) disciplina(s) etc.
7. Qua	is foram as dificuldades identifi	cadas e os princ	ipais desafios para o F	rograma de Monitoria no campus?
ampus. A naneçam	lguns exemplos de questões pa no campus durante o contrat	ara orientar as r turno? Há espag	reflexões sobre esse i cos adequados para	omo os principais desafios identificados para a otimização das ações de monitoria rem: Há condições adequadas para que estudantes interessados(as) na monitoria os atendimentos dos(as) monitores(as)? Os(As) professores(as) orientadores(as, des que mais requerem/demandam suportes para a aprendizagem de diferentes

Discorra acerca de possíveis sugestões/proposições para o aprimoramento das ações de monitoria desenvolvidas no campus, tendo como referência os objetivos e metas previstos para o Programa, bem como as principais demandas de aprendizagem dos(as) estudantes).

8. Apresente proposições para o aprimoramento das ações de monitoria no campus.

Local e data
Assinatura do(s) Coordenador(es) de Curso/Eixo

Assinatura do(a) diretor(a) responsável pelo Ensino no campus

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS MENSAIS E OUTROS

Eu,			portador(a) do	CPF nº		
declaro,	para	os	devidos	fins,	que	_
Módia Mansal, Dod	aro ainda a intoira rocnoncabili	dada nalas informações conti	das neste instrumento e que est	ou cianto do que a emissão	ou a aprocontação do	Rend
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		ancelamento da concessão de a	·		
	•	•	), sem prejuízo do disposto na Le			
comprovadamente f	alsa a declaração, sujeitar-se-á o	declarante às sanções civis, a	dministrativas e criminais previs	tas na legislação aplicável".		
			Local e data:	de	de 202	
		A!	./-\			
		Assinatura do	o(a) declarante			
	Obs.: Caso (a) monitor(a) seja	menor de 18 (dezoito) anos, e	esta Declaração deve ser assinada	a pelo(a) responsável legal.		

Documento assinado eletronicamente por:

■ Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A) - CD1 - IFMS, em 25/11/2024 10:49:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479057 Código de Autenticação: 3882823dbf

